



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023  
Código Identificador nº F9AE87BB

**Decreto nº 047/2023**

**10 de novembro de 2023**

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco,  
no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a  
Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a prioridade dada à segurança do paciente em serviços de  
saúde na agenda política dos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde  
(OMS) e na Resolução aprovada durante a 57ª Assembleia Mundial da Saúde, que  
recomendou aos países atenção ao tema "Segurança do Paciente";

**CONSIDERANDO** que a gestão de riscos voltada para a qualidade e segurança  
do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de  
segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento de  
risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos  
organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a  
transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir a  
mudanças; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se desenvolver estratégias, produtos e ações  
direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do  
paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na  
atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que instituiu o  
Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa Municipal de Segurança do Paciente (PMSP).

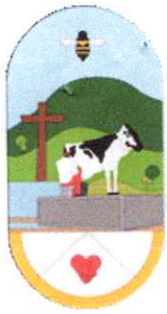
**Art. 2º** O PMSP tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em  
saúde em todos os estabelecimentos públicos de saúde do território municipal.

**Art. 3º** Constituem-se objetivos específicos do PMSP:

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156







Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023  
Código Identificador nº F9AE87BB

I - Promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos públicos municipais de saúde;

II - envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;

III - ampliar o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente; e

IV - produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente.

**Art. 4º** Para fins desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;

II - dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

III - incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente;

IV - Evento adverso: incidente que resulta em dano ao paciente;

V - Cultura de Segurança: configura-se a partir de cinco características operacionalizadas pela gestão de segurança da organização:

a) cultura na qual todos os trabalhadores, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores, assumem responsabilidade pela sua própria segurança, pela segurança de seus colegas, pacientes e familiares;

b) cultura que prioriza a segurança acima de metas financeiras e operacionais;

c) cultura que encoraja e recompensa a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

d) cultura que, a partir da ocorrência de incidentes, promove o aprendizado organizacional; e

e) cultura que proporciona recursos, estrutura e responsabilização para a manutenção efetiva da segurança; e

VI - gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

**Art. 5º** Constituem-se estratégias de implementação do PNSP:

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156







Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023  
Código Identificador nº F9AE87BB

I - Elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;

II - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;

III - inclusão, nos processos de contratualização e avaliação de serviços, de metas, indicadores e padrões de conformidade relativos à segurança do paciente;

IV - Implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade;

V - Implementação de sistemática de vigilância e monitoramento de incidentes na assistência à saúde, com garantia de retorno às unidades notificantes;

VI - promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes, com ênfase em sistemas seguros, evitando-se os processos de responsabilização individual; e

**Art. 6º** Fica instituído, no âmbito do município de Sanharó, Núcleo de Implementação do Programa Municipal de Segurança do Paciente (NIPMSP), com a finalidade de promover ações que visem à melhoria da segurança do cuidado em saúde através de processo de construção consensual entre os diversos atores que dele participam.

**Art. 7º** Compete ao NIPMSP:

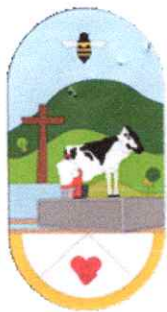
I - propor e validar protocolos, guias e manuais voltados à segurança do paciente em diferentes áreas, tais como:

- a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
- b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia;
- c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados;
- d) processos de identificação de pacientes;
- e) comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
- f) prevenção de quedas;
- g) úlceras por pressão;
- h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e
- i) uso seguro de equipamentos e materiais;

II - aprovar o Documento de Referência do PMSP;

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023  
Código Identificador nº F9AE87BB

III - incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança do paciente;

IV - propor e validar projetos de capacitação em Segurança do Paciente;

V - analisar quadrimestralmente os dados do Sistema de Monitoramento incidentes no cuidado de saúde e propor ações de melhoria;

VI - recomendar estudos e pesquisas relacionados à segurança do paciente;

VII - avaliar periodicamente o desempenho do PNSP; e

VIII elaborar seu regimento interno e submetê-lo à aprovação da Secretária de Saúde do município.

**Art. 8º** O NIPMSP instituições é composto por representantes, titular e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – da Secretaria de Saúde:

- a) um da Gerência de Atenção Primária à Saúde;
- b) um da Gerência de Vigilância em Saúde;
- c) um da Unidade Mista João XXIII;
- d) um da Coordenação Municipal do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- e) um do Centro Municipal de Fisioterapia;
- f) um da Policlínica Municipal;
- g) um da Coordenação de Saúde Mental;
- h) um da CCIH;

II - um do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º A coordenação do NIPMSP será realizada pela representação da Unidade Mista João XXIII, que fornecerá, em conjunto com o gabinete da Secretaria de Saúde do município de Sanharó, os apoios técnico e administrativo necessários para o seu funcionamento.

§ 2º Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do NIPMSP no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

§ 3º O NIPMSP poderá convocar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de especialistas nos assuntos relacionados às suas atividades, quando entender necessário para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Portaria.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE  
CNPJ: 11.044.906/0001/24  
(87) 3836-1156







Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/11/2023  
Código Identificador nº F9AE87BB

§ 4º O NIPMSP poderá instituir grupos de trabalho para a execução de atividades específicas que entender necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 9º** As funções dos membros do NIPMSP não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 10 de novembro de 2023.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

